EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 142/2026

Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026

HORÁRIO: 09h00min.

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 01 (uma) unidade residencial unifamiliar, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico/financeiro, plantas e demais especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, através emenda parlamentar nº 202441840008, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.097/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de setembro de 2026 às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **09 horas,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008**,** conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.	UN	01	R$ 173.154,33	R$ 173.154,33

1.1. A licitação será realizada em regime de empreitada por preço global, conforme tabela constante no Projeto Básico, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro e Composições, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o objeto.

1.2. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. Os materiais utilizados nas construções serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia, constatado o uso de produtos inadequados, a contratada deverá substituir os materiais e/ou refazer o serviço as suas expensas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo estimulado pela mesma.

4. PROPOSTA

4.1.O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

4.3. A empresa licitante ganhadora deverá apresentar junto a Proposta atualizada:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra **(especificando o valor separado do material e da mão de obra)**, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Planilha de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS emitido pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

d) Planilha de detalhamento dos encargos sociais.

e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

Observação 1: Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

g) declaração de inexistência de nepotismo;

h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ---------- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = *índice máximo:* (1,00)

AT

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;*

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b5) A empresa deverá encaminhar juntamente com o Balanço Patrimonial demonstrativo de índices contábeis.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Certidão de **registro no CREA/CAU** (empresa e responsável técnico);

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

b) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de **atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que **a licitante (pessoa jurídica)** executou com satisfação, os serviços similares.

c) **Comprovação de Capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

c.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

c.2) A Comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;

f) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo setor de engenharia do Município de Coxilha/RS, em nome da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. A visita técnica deverá ser agendada com o Setor de Engenharia através do Telefone 54 31964930, mediante prévio agendamento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou Declaração do Responsável Técnico legalmente habilitado, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

OBS: Será aceita apenas a declaração constante no item acima, para comprovação de aceitação do local, dispensando-se a visita técnica (item f) caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. O valor da garantia da proposta será de **R$ 1.731,54 (um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 111, da Lei n° 14.133/21.

17.2. A licitante adjudicatária prestará ao Município de Coxilha/RS garantia para execução da obra no valor de **10%** do valor inicial do contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro PIX: 92.411.933/0001-90 e/ou Conta: Banco Banrisul 041, agência nº 0917, conta nº 04.101021.0-4. (IDENTIFICAR EMPRESA, INFORMAR CNPJ, Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.3. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

17.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

18.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados através de apresentação dos respectivos **relatórios quinzenais de medição**, de acordo com os projetos executados, devendo a equipe de fiscalização de o Município verificar que as etapas do projeto foram parciais ou integralmente concluídas e aceitas. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

18.1.1. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

18.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

18.3. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

18.3.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CNO) na Receita Federal para fins Previdenciários.

18.3.2. Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra.

18.4. A liberação do pagamento de cada fatura ficará condicionada a:

18.4.1. Apresentação, pela Contratada, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, INSS e FGTS atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

18.5. Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição a Secretaria da Fazenda para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva de valores solicitados, em conformidade ao Relatório de Vistoria enviado.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

19.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

11552 – 12.01.16.482.0059.1075.4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações 2706;

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega da obra será de até **12 (doze) meses,** a contar da emissão da Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia.

21.2. Verificada a desconformidade na obra, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

24.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

X. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XI. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XII. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

XIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XIV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XV. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

XVI. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

XVII. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

XIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XIV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XV. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

XVI. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

XVII. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5.Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Arquivos relacionados ao Projeto como: ART, Encargos Sociais, entre outros);

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

Anexo V - Justificativa para exigência de garantia contratual.

Coxilha/RS, 20 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal, de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

ANEXO I

MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa_____

Endereço_____

CNPJ/MF/Nº_____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: **08/09/2026**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 06/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 01 (uma) unidade residencial unifamiliar, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico/financeiro, plantas e demais especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, através emenda parlamentar nº 202441840008**,** com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr. Unitário Material	Valor Unitário Mão de Obra	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.	UN	01	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX

Observação 1: Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Proponente

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COXILHA** E A EMPRESA **XXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, n° 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxx**, estabelecida na rua xxxxx nº xxx, na cidade de xxxx, inscrita no CNPJ nº xxx, e-mail: xxxx, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, conforme consta do **Processo Administrativo n° 142/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 2.097/2023 e as condições seguintes

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008**,** através da Secretaria Municipal de Habitação.

2.0 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.
2.2 - O valor da contratação conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Mão de Obra	Valor Material
01	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)*	01	R$	R$

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

	UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.			

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.4 - Além da mão de obra, cabe à CONTRATADA o fornecimento do material e equipamentos necessários à sua boa execução.
2.5 - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto e memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que faz parte integrante deste contrato. A execução do objeto deverá ser de acordo com os Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos que são partes integrantes e indissociáveis da Licitação Modalidade Concorrência nº 06/2026 e do presente contrato.
2.6 - Será de responsabilidade da contratada os equipamentos, maquinário e ferramentas necessários para a execução do serviço.
2.7 - Será de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC).
2.8 - Em caso de infrações às normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventuais acidentes, pelo não uso dos Equipamentos de Segurança (EPI e EPC), a Contratada terá inteira responsabilidade e responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.
2.9 - Será de responsabilidade da contratada a sinalização da obra e a proibição de entrada no canteiro de obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao Departamento de Engenharia e de fiscalização do Município.

3.0 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelos serviços objeto do presente instrumento, será de **R$(..)**, e será pago em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após vistoria do serviço executado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo CONTRATADO e após a devida expedição da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.
3.2.1 - O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, após as devidas conferências e confirmação da execução do serviço contratado.
3.2.2 - Para fins de pagamento será considerado a data do “atesto” na Nota Fiscal, certificando a efetiva execução dos serviços.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País e somente serão aceitas quando em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade/sanções ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao pagamento, cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.
3.6 - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
3.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS.
3.8 - O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal n° 1.934/2022.
3.9 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.9.1 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
3.10 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

4.0 - DOS PRAZOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
4.1 - O prazo para execução da obra é de até **12 (doze) meses** em conformidade com o cronograma físico-financeiro, **iniciando-se a execução em até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de início, no endereço constante na ordem de serviço correspondente.**
4.2 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado conforme legislação vigente.
4.3 - Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

5.0 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através do Setor de Engenharia.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

5.2 - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal 2.097/2023.
5.3 - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.
5.4 - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas do objeto deste contrato;
6.1.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
6.1.4 - Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;
6.1.5 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária, por essa solicitada, à perfeita execução do contrato.
6.1.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega do Produto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
6.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.8 - Dirimir dúvidas formuladas pela CONTRATADA;
6.1.9 - Apontar a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades entregues e, no caso de sua ocorrência, proceder as devidas notificações.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
6.2.3 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
6.2.4 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
6.2.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.2.6 - Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação;
6.2.7 - Comunicar qualquer irregularidade ou eventuais problemas relacionados ao serviço prestado, aos prazos e outros que possam interferir na execução do avençado.
6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite legal;
6.2.9 - Executar o objeto contratado, na qualidade, no preço, prazo e forma estabelecidos neste Aviso e conforme a proposta apresentada;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

6.2.10 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

6.2.12 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, e atender aos pedidos do fiscalizador, de fornecimento de informações e relatórios solicitados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

6.2.13 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Administração, por meio do responsável técnico;

6.3.14 - Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Lei Municipal, e ainda responder e indenizar imediatamente por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

7.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Outras Obras e Instalações
11552 – 12.01.16.482.0059.1075.4.4.90.51.99.00.00 –2706

8.0 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Coxilha/RS garantia para execução da obra no valor correspondente a 10% do valor inicial do contrato, correspondente ao montante de **R$ XXXXX (XXXX).**

8.1.1 - A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2 - O contratado terá o prazo de **10 (dez) dias**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

8.4 - Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Coxilha, junto ao Banco Banrisul 041, agência nº 0917, conta nº 04.101021.0-4. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência nº 06/2026), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.
8.5 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
8.6 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.
8.7 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
8.8 - A empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período de 5 (cinco) anos, conforme elencado no Art. 618 do Código Civil.

9.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE
9.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.0 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
10.1 – Conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021 constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá formalmente motivada nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações, de projetos ou de prazos.
II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento contratado.
V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11.0 - DAS PENALIDADES
11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
I - Advertência;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

II - Multa de 10 % (Dez por cento) do valor total contratado do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;
III - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;
V - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento, lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013, durante a execução do contrato;
VI - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
VII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.3 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
11.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.
11.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.0 - DA CESSÃO
12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente objeto ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

13.0 - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

14.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
14.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.
14.3 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.
As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE COXILHA
JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL

Nome/Responsável pela empresa
Empresa
Contratada

Adesane Baseggio Crespi Mattjie
Arquiteta - CREA/CAU: A56-281-5
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem ciência de suas condições, para a consecução do objeto, conforme segue:

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 01 (uma) unidade residencial unifamiliar, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico/financeiro, plantas e demais especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, através emenda parlamentar nº 202441840008, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 2.097/2023."

Tomamos conhecimento das condições ambientais, técnicas, das necessidades, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do serviço.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e- mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, residente e domiciliado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*] , [*data*] de [*mês*] de [*ano*] .

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e- mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação Concorrência nº 06/2026, do Município de Coxilha/RS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Responsável Técnico da Empresa
Documento de Identificação
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, residente e domiciliado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Coxilha, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

[*cidade/estado*] , [*data*] de [*mês*] de [*ano*] .

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Concorrência nº 06/2026

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARO, para os devidos fins e nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

A empresa _____ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, tampouco que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade pelas informações ora prestadas, sob as penas da lei.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ANEXO V
JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.

1. INTRODUÇÃO
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a exigência de garantia da proposta e garantia contratual no processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade habitacional no Município de Coxilha/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A exigência de garantia da proposta encontra amparo expresso no art. 58, e da garantia contratual no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe**:**

> **"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
> **§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**
> **§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**
> **§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**
> **§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."**
>
> **"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."**

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 prevê no art. 96 que:

> **"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.**
> **§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil."

3. OBJETIVOS DA GARANTIA

A exigência das garantias visa atender aos seguintes objetivos:

a) Assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
b) Minimizar os riscos à Administração Pública decorrentes de eventual inexecução parcial ou total do contrato;
c) Proteger o erário contra possíveis prejuízos financeiros;
d) Garantir a conclusão da obra no prazo estipulado e com a qualidade necessária;
e) Resguardar o interesse público no atendimento habitacional adequado às famílias beneficiárias do programa.

4. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA O OBJETO

A exigência de garantia da proposta e do contrato para a construção desta unidade habitacional no Município de Coxilha/RS justifica-se pelos seguintes fatores:

4.1. Natureza e complexidade da obra

O objeto licitado envolve a construção de 01 unidade habitacional, obra de relevante complexidade técnica e operacional, que demanda conhecimento específico, equipe qualificada, maquinário adequado e capacidade logística compatível. A execução simultânea de múltiplas unidades residenciais amplia os desafios de gestão e coordenação dos trabalhos.

4.2. Valor significativo do investimento

O valor estimado para a contratação, de aproximadamente R$ 173.154,33 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), representa investimento significativo de recursos públicos, demandando mecanismos adicionais de segurança para a Administração Municipal e Federal. A garantia da proposta funciona como um instrumento adicional de proteção ao erário, proporcional ao montante de recursos envolvidos, a administração também opta pela a garantia contratual em 10% (dez por cento) ao valor inicial do contrato, visando uma maior segurança diante da complexidade da obra e do contrato.

4.3. Impacto social do objeto

O Programa "Moradia Digna" possui elevada relevância social, destinando-se a atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A inexecução ou execução parcial/inadequada do contrato não apenas causaria prejuízos financeiros,

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

mas também impactaria diretamente a qualidade de vida da população beneficiária, postergando a concretização do direito constitucional à moradia digna.

4.4. Riscos inerentes à execução

A construção civil, por sua própria natureza, envolve diversos riscos, incluindo:

a) Abandono da obra pela contratada;
b) Execução em desacordo com os projetos e especificações técnicas;
c) Atrasos injustificados no cronograma;
d) Utilização de materiais de qualidade inferior;
e) Dificuldades financeiras da contratada durante a execução;
f) Danos a terceiros e ao meio ambiente durante a execução.

A garantia da proposta, assim como a do contrato, constitui instrumentos eficazes para mitigar tais riscos, permitindo à Administração resguardar-se contra eventuais prejuízos.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A exigência de garantia proporciona os seguintes benefícios:
a) Maior segurança jurídica: A garantia funciona como elemento de proteção tanto para a Administração quanto para a sociedade, destinatária final dos serviços públicos;
b) Comprometimento da licitante: A prestação de garantia reforça o comprometimento da licitante em participar de um processo de forma idônea e consciente das suas responsabilidades;
c) Seleção qualificada de proponentes: A exigência de garantia estimula a participação de empresas com solidez financeira e capacidade técnica compatíveis com o objeto**;**
d) Proteção aos beneficiários finais: Assegura que as famílias em situação de vulnerabilidade, destinatárias do programa habitacional, recebam unidades habitacionais concluídas e adequadas às suas necessidades.

6. MODALIDADE DE GARANTIA SUGERIDA

Sugere-se que o edital permita à contratada a opção entre as modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), com percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme permissivo do § 3º do referido artigo, e garantia contratual com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do inicial do contrato, conforme art. 98, conforme justificativa da complexidade técnica e dos riscos envolvimentos exposto neste documento.

Justifica-se tal percentual considerando a relevância socioeconômica do objeto, o valor significativo do investimento e os riscos inerentes à execução de obras de construção civil. Embora se recomende a possibilidade de escolha entre as três modalidades pela contratada, destaca-se que o seguro-garantia oferece vantagens adicionais, como a possibilidade de acionamento mais célere e menor comprometimento de capital de giro da empresa.

7. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

A exigência de garantia da proposta e contratual observa os seguintes princípios administrativos:

a) **Legalidade**: Atende estritamente ao disposto no art. 58 e art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
b) **Impessoalidade:** A exigência aplica-se indistintamente a todos os participantes do certame, sem beneficiar ou prejudicar qualquer licitante em particular;
c) **Moralidade:** Protege a Administração de pseudolicitantes, empresas que entram para causar transtornos e inflar a disputa e testar o mercado, mas que desistem dos lances ou não mantem a sua proposta final;
d) **Publicidade:** A exigência será devidamente publicada no edital, com os fundamentos claramente expostos;
e) **Eficiência:** Contribui para a seleção de empresas com capacidade técnica e financeira adequadas ao objeto, aumentando as chances de execução satisfatória.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a exigência de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato para a contratação de empresa especializada para construção de 01 unidade Habitacional no Município de Coxilha/RS, no âmbito do Programa "Moradia Digna", como medida necessária à proteção do interesse público, à mitigação de riscos à Administração e à segurança jurídica da contratação.

A medida encontra amparo legal expresso, alinha-se às orientações dos órgãos de controle e contribui para a efetivação dos objetivos do programa habitacional, garantindo que as famílias beneficiárias recebam moradias adequadas, seguras e construídas com a qualidade técnica necessária.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 31964930 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br